

ERRATA

Errata da Ata da 7ª Reunião Ordinária da Corregedoria Geral, e devidamente Onde lê-se: Parecer do relator: Pela não inadmissibilidade.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CORREGEDORIA GERAL.

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de 2021, às oito horas e trinta minutos, no **Plenário "Maria Ortiz", da Câmara Municipal de Vitória**, realizou-se a **sétima reunião ordinária da Corregedoria Geral da 19ª Legislatura**, sob a presidência do Sr. Vereador Anderson Goggi e presentes o Vereador André Brandino, a Vereadora Camila Valadão, o Vereador Duda Brasil e o Vereador Maurício Leite. **Ata da reunião anterior lida e aprovada, deu-se início a Ordem do dia – Processo N° 11123/2021 – Doc: 289/2021 – Relator: Vereador Duda Brasil – Parecer do relator: Pela não admissibilidade da presente representação – Parecer da Corregedoria: Aprovado o parecer do relator; Submetido o relatório a votação pelo Sr. Presidente, foi o mesmo APROVADO por 04 (quatro) votos SIM, sendo dos vereadores, André Brandino, Duda Brasil, Maurício Leite e da vereadora Camila Valadão e nenhum voto NÃO**, a vereadora Camila Valadão solicitou que constasse em ata que embora ela concorde com a não admissibilidade da presente representação por entender que a denúncia não cumpre os requisitos regimentais previstos, entende que o ítem "B" tem uma interpretação equivocada sobre a imunidade parlamentar por opiniões, palavras e votos. **Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar o Serviço de Apoio às Comissões Permanentes, lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Vereador Anderson Goggi, Presidente da Corregedoria Geral. Eu, Felipe Cirilo Passos, Servidor (a) desta Casa de Leis, matrícula 6176, digitei a presente ata.**

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de Outubro de 2021.

**Vereador Anderson Goggi
Corregedor Geral**

**Servidor
Serviço de Apoio às Comissões**

EXPEDIENTE

**Presidente
Diretor Geral
Responsável pela publicação**

**Davi Esmael Menezes de Almeida
Romerito Oliveira da Encarnação
Elinete Nunes de Araujo**

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

